

LEI Nº 7.879 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Institui o “Maio Cinza”, mês dedicado à prevenção do câncer cerebral no Município de Natal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o “Maio Cinza”, campanha anual dedicada à prevenção do câncer cerebral.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O “Maio Cinza” tem por objetivos a prevenção do câncer cerebral e a promoção de ações voltadas à atenção integral da saúde do paciente oncológico.

Art. 3º A presente Lei poderá ser organizada pelo Executivo Municipal, Legislativo e sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de junho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito